

Decisão Ordinaria de 3 de Abril de 1850
Punição do Sr. Lopez

Aberto a Decisão com 6 membros. O Sr. Ferraz, cuja
continuação a facha do Sr. Ferraz, cuja
facha o Sr. Ferraz, por um deus, e de
pois da infernidade da Sr. Lopez, foi dis-
ponhado da multa contra o Sr. Ferraz e a propositura
se auto autico. O Sr. Ferraz declarou
com q. o Procurador da Cam.ª tem sido
negligente nas cobranças, p.º e de pe-
culer q. se actua o Sr. Ferraz, e a facha foi de-
liberado. Compramos o Procurador, e
declarou q. facha ao arrematante e
q. diga ao Sr. Ferraz q. este deve pro-
prietar o Sr. Ferraz q. se a facha
facha ao q. este decidem, foi finalmen-
te deliberado q. se officio ao Procurador
p.º a facha a cobranças p.º incies legas.
O Sr. Aguiar indicou q. o Procurador
trata com o Sr. Ferraz p.º se a facha
do da Cam.ª q. da conta se facha, e final-
mente compramos o Procurador e de-
clarou q. o Sr. Ferraz, facha a facha.
Membros encarregados de examinar
a representação dos moradores da facha
da facha, e off. da Cam.ª de facha.
Membros e de facha q. a facha a facha
do facha de Sr. Ferraz, p.º inten-
der q. não cabe no circulo de facha
atribuições declarar estrada geral
sem a facha de facha, e q. ao
off. da Cam.ª de facha, que
se facha q. esta Cam.ª a facha
menhou os nomes das facha co-

Campanhadas, mas q se estes q? incon-
venientes não podem encorajar-se
deve importante lousos, q se corri-
de os Cidadãos Juazão de Mar. e L. e L. e L.
e 1999. Anotação de Lousos, visto não
haviam nas munições do R. Tietê, e
Primo int. proprias p. as despesas q.
se tem de fazer entre esta p. e a
de Sta. Rita. Para da Cam. 3
de Abril de 1850 - 1999. Res. Lousos =
Francisco Faria e L. - Porto em di-
cussão foi aprovado. A Camisão, a
q. foi presente o off. do Procurador,
deitado de 2 de corr. e de parecer relatoria-
mente ao topico do m. q. trata da repul-
sa apresentada p. a arrematante do sa-
cio, sendo q. parecer a lousos descer ter
solução, q. menos curial é o proceder de
dito arrematante, e tributo no facto
de ter de haver da lous. de d. e L. e L.
curtos, p. q. importa elle o pagamento. Ou-
ar mais, o q. parecer foi prometido em
dinto. Sem d. e L. e L. o encontro pro-
jectado deve ser examinado, a fim
de q. a lous. com contribui. de cassa,
p. a curializar, no pagamento, e m. e L.
p. m. arrematante q. m. e L. e L.
p. hum tao p. e L. e L. e L. e L. e L.
m. e L. e L. e L. e L. e L. e L. e L.
de i. e L. e L. e L. e L. e L. e L. e L.
tu do Procurador q. promova a co-
branca do arrematante, tanto q. e L.
em suas f. e L. e L. e L. e L. e L. e L.
elle pelo q. tem a haver, proce. p.
os meios lousos. Para da Cam. 3

